



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 52/2022-PMB, para **GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, tendo em vista a justificativa e a motivação da aquisição do item declarada como emergencial, constante no processo administrativo e parecer jurídico. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal